



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: GUSTAVO NICOLINO EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **GUSTAVO NICOLINO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.551.165/0001-45 e, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUSTAVO NICOLINO**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 037/2021 - Processo Licitatório nº 088/2021 - Edital nº 050/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde**, e como Fiscal o **Sr. Pedro Vinicio Barros de Abreu, Coordenador da Saúde Bucal**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: GUSTAVO NICOLINO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 037/2021 - Processo Licitatório nº 088/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
3	207.001.971	AGULHA AÇO INOX SILICONIZADO 1/2 CIRCULO CORTANTE 1,7 CM C/ 24 Marca: TECHNEW	CX	30	29,99	899,70
13	207.004.651	ANESTESICO TOPICO SPRAY 50ML Marca: CRISTALIA	FR	6	90,10	540,60
20	207.001.496	BROCA ESFERICA Nº1013 - ALTA ROTAÇÃO Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	40	1,39	55,60
22	207.001.497	BROCA ESFERICA Nº1014HL Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	30	1,39	41,70
23	207.004.453	BROCA ESFERICA Nº1015 - ALTA ROTAÇÃO Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	30	1,39	41,70
24	207.001.500	BROCA ESFERICA Nº1016 Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	30	1,39	41,70
25	207.001.499	BROCA ESFERICA Nº1016HL Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	30	1,39	41,70
26	207.004.454	BROCA ESFERICA Nº3168F - ALTA ROTAÇÃO Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	80	1,39	111,20
27	207.004.455	BROCA ESFERICA Nº3195F - ALTA ROTAÇÃO Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	80	1,39	111,20
30	207.002.014	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Marca: D.X.	UN	5	392,00	1960,00
33	207.001.525	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO Marca: DENTSPLY HIDRO-C	KIT	10	16,32	163,20
39	207.004.659	CLOREXIDINA 0,12% 0,5L Marca: INDALABOR	FR	40	10,06	402,40
45	207.004.198	DETERGENTE NEUTRO ENZIMATICO 4 1L Marca: PROLINK	FR	50	16,22	811,00
53	207.004.663	FACA PARA GESSO Marca: O.G.P.	UN	3	11,21	33,63
59	207.001.519	FIXADOR RADIOLOGICO 475ML Marca: KULZER	FR	10	10,18	101,80
60	207.001.520	FLUOR GEL TOPICO 200ML Marca: IODONTOSUL	FR	15	3,93	58,95
87	207.004.933	LIQUIDO DE DAKIN 1L Marca: ASFER	FR	5	5,37	26,85
95	207.004.679	MICROMOTOR ODONTOLOGICO Marca: D.X.	UN	4	405,30	1621,20
106	207.004.931	PO DE RESINA ACRILICA COR 66 Marca: CLASSICO DENCOR	FR	5	28,67	143,35
109	207.004.682	PORTA AMALGAMA Marca: JON	UN	6	11,46	68,76
113	207.001.513	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 4G Marca: 3M Z-100	SER	10	28,99	289,90
114	207.001.514	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 4G Marca: 3M Z-100	SER	10	28,99	289,90
115	207.001.515	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G Marca: 3M Z-100	SER	20	28,99	579,80
116	207.004.191	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 4G Marca: 3M Z-100	SER	8	28,99	231,92
117	207.001.516	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4 4G Marca: 3M Z-100	SER	5	28,99	144,95
118	207.001.558	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2 4G Marca: 3M Z-250	SER	3	47,10	141,30
119	207.001.559	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3 4G Marca: 3M Z-250	SER	5	47,10	235,50
120	207.004.683	RESINA MICRO HIBRIDA OA3 4G Marca: 3M Z-250	SER	10	47,10	471,00
121	207.004.684	RESINA MICRO HIBRIDA OA3,5 4G Marca: 3M Z-250	SER	10	47,10	471,00
122	207.001.531	REVELADOR RADIOLOGICO 475ML Marca: KULZER	FR	10	10,18	101,80
123	207.004.685	SELADORA Marca: V.H.	UN	3	255,00	765,00
127	207.001.550	SUGADOR DESCARTAVEL (40UN) Marca: MAXCLEAN	PCT	50	6,29	314,50
VALOR TOTAL R\$					11.312,81	



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 11.312,81 (onze mil e trezentos e doze reais e oitenta e um centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa:

- CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- CE 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).

Funcional Programática:

- FP 10.301.0016.2060.0000 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **22 de setembro de 2022**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A DETENTORA DA ATA obriga-se a entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável do Município da Tabatinga/SP.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 037/2021 - Processo Licitatório nº 088/2021 - Edital nº 050/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 23 de setembro de 2021.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

1.^a Testemunha:

Flavia Roberta da Silva

GUSTAVO NICOLINO EPP
Gustavo Nicolino
DETENTORA DA ATA

2.^a Testemunha:

José Guilherme Sgarbi